

(\*) DECRETO N. 7.103, DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Subordina o distrito policial de Sussuhy ao município de Cândido Motta.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e considerando que o decreto n. 502, de 14 e publicado em 15 de novembro de 1922, criou o distrito policial denominado SUSSUHY, no município do PLATINA, este extinto pelo decreto n. 6.448, de 21 de maio de 1934, anexando-se o seu território e os dos distritos a elle subordinados, ao município de Palmítal; considerando que a lei n. 2.230, de 20 de dezembro de 1927, criou o distrito de paz de SUSSUHY, com sede na povoação do mesmo nome, subordinado ao município de Cândido Motta,

Decreta:

Art. 1.º — O distrito policial de SUSSUHY, do extinto município de Platina fica, a partir da data da publicação do presente decreto, desligado deste para subordinar-se ao município de Cândido Motta, de conformidade com o distrito de paz.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 30 de setembro de 1935.

Basilien Garcia, Director Geral.

(\*) — Publicado novamente por haver sahido com incorrecções quanto á numeracção.

(\*) DECRETO N. 7.401, DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Cria uma delegacia de policia de 6.ª classe na Estancia Balnearia de Guarujá.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições, e considerando que o decreto n. 6.525, de 30 de junho de 1934, criou a Estancia Balnearia do Guarujá, considerando, que não estando mais a mesma subordinada á Delegacia de Policia de Santos, deve constituir uma delegacia independente, considerando que se torna desnecessaria a existencia da actual sub-delegacia de policia de Guarujá, e que a suppressão dessa sub-delegacia, além de não prejudicar o serviço policial, permittirá a criação da delegacia sem novos onus para os cofres publicos,

Decreta:

Art. 1.º — Fica supprimida a sub-delegacia de policia do Guarujá, pertencente á Delegacia Regional de Santos.

Art. 2.º — Fica criada, na Estancia Balnearia do Guarujá, uma delegacia de policia com a categoria de 6.ª classe.

Art. 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 30 de setembro de 1935.

Basilien Garcia, Director Geral.

(\*) — Publicado novamente por haver sahido com incorrecções quanto á numeracção.

(\*) DECRETO N. 7.405, DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Muda a denominação do distrito policial de Conceição da Serra, do município de Ityrápina, para a de "Itaquery da Serra".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra c, da Constituição do Estado, e

considerando que o decreto de 15 de dezembro de 1890, criou o distrito policial denominado "Conceição da Serra", com sede na povoação do mesmo nome, do município e comarca de Rio Claro;

considerando que o decreto de 13 de abril de 1901, criou o distrito de "Itaquery da Serra", com sede na mesma povoação, do mesmo município e comarca;

considerando que a lei n. 884, de 21 de outubro de 1903, criou o distrito de paz de "Itaquery da Serra", localizado naquella povoação, hoje integrado no município de Ityrápina,

Decreta:

Art. 1.º — Fica mudada a denominação do distrito policial de Conceição da Serra, do município de Ityrápina, para a de "Itaquery da Serra", de conformidade com o distrito de paz.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 30 de setembro de 1935.

Basilien Garcia, Director Geral.

(\*) — Publicado novamente por haver sahido com incorrecções quanto á numeracção.

(\*) DECRETO N. 7.106, DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Rectifica na parte referente no prazo o decreto n. 7.101, de 7 de junho ultimo, que approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e d. Caetano Vera, para locação do prédio occupado pelo posto policial de Coroados.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, de accordo com o disposto no Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica rectificado o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e d. Caetano Vera, para locação do prédio occupado pelo Posto Policial de Coroados, approvedo pelo Decreto n. 7.101, de 7 de junho do corrente anno, na parte referente no prazo, que será de tres annos, a contar de 1.º de janeiro de 1935, pelo aluguel mensal de Rs.120\$000. (cento e vinte mil réis).

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Segurança Publica, aos 30 de setembro de 1935.

O Director Geral, Basilien Garcia.

(\*) — Publicado novamente por haver sahido com incorrecções quanto á numeracção.

(\*) DECRETO N. 7.407, DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Francisco Maria Luiz, para locação do prédio occupado pela Delegacia de Policia de Guará, sito á praça 9 de Julho s/n.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, de accordo com o disposto no Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica approvedo o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Francisco Maria Luiz, para locação, pelo prazo de dois (2) annos, a contar de sete de agosto findo, do prédio de sua propriedade occupado pela Delegacia de Policia de Guará, sito á praça 9 de Julho s/n., pelo aluguel mensal de cincoenta mil réis (Rs. 50\$000).

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Segurança Publica, aos 30 de setembro de 1935.

O Director Geral, Basilien Garcia.

(\*) — Publicado novamente por haver sahido com incorrecções quanto á numeracção.

(\*) DECRETO N. 7.408, DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e os srs. Angelo Gavioli e Antonio Gavioli, para locação do prédio occupado pela Delegacia de Policia de Assis, sito á Praça D. Pedro II, n. 5.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, de accordo com o disposto no Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica approvedo o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e os srs. Angelo Gavioli e Antonio Gavioli, para locação, pelo prazo de dois (2) annos, a contar de 1.º de janeiro ultimo, do prédio occupado pela Delegacia de Policia de Assis, sito á Praça D. Pedro II, n. 5, pelo aluguel mensal de duzentos e quarenta mil réis (Rs. 240\$000).

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Segurança Publica, aos 30 de setembro de 1935.

O Director Geral, Basilien Garcia.

(\*) — Publicado novamente por haver sahido com incorrecções quanto á numeracção.

(\*) DECRETO N. 7.409, DE 3 DE OUTUBRO DE 1935

Approva o termo de locação do prédio á rua Dr. Quirino n. 1939, em Campinas, que entre si fazem o sr. Antonio J. Ribeiro Junior, e o Governo do Estado de São Paulo, para nelle ser instalado o serviço de algodão do Instituto Agronomico.

O SENHOR DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1.º — Fica approvedo o termo do contracto de locação, pelo prazo de dois annos e pelo aluguel mensal de um conto e quinhentos mil réis, do prédio á rua Dr. Quirino n. 1939, em Campinas, que entre si fazem o sr. Antonio J. Ribeiro Junior e o Governo do Estado de São Paulo, para nelle ser instalado o serviço de algodão do Instituto Agronomico.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de outubro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Luiz de Toledo Piza Sobrinho.

Publicado na Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, aos 3 de outubro de 1935.

José de Palma Castro, Director Geral, em commissão.

(\*) — Publicado novamente por haver sahido com incorrecções quanto á numeracção.

(\*) DECRETO N. 7.410, DE 3 DE OUTUBRO DE 1935

Extende á Escola de Medicina Veterinaria as disposições dos artigos 5.º e 11.º, da Lei Federal n. 11, de 12 de dezembro de 1934.

O SENHOR DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam extensivas á Escola de Medicina Veterinaria de São Paulo as disposições dos artigos 5.º e 11.º da Lei Federal n. 11, de 12 de dezembro de 1934.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de outubro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Luiz de Toledo Piza Sobrinho.

Publicado na Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, aos 3 de outubro de 1935.

José de Palma Castro, Director Geral, em commissão.

(\*) — Publicado novamente por haver sahido com incorrecções quanto á numeracção.

(\*) DECRETO N. 7.411, DE 4 DE OUTUBRO DE 1935

Muda a denominação do distrito policial de Santo Antonio, do município e comarca de Capão Bonito, para a de "Aplahy-Mirim".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no artigo 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que o decreto de 19 de janeiro de 1911 criou o distrito policial denominado Santo Antonio, no município e comarca de Capão Bonito;

considerando que, posteriormente, foi creado o distrito policial denominado Santo Antonio do Aplahy Mirim, com sede na mesma localidade do acima referido;

considerando que os distritos em causa, cujos nomes se referem a uma só localidade, se tornaram mais conhecidos pela denominação abreviada de "Aplahy-Mirim",

Decreta:

Art. 1.º — Fica mudada a denominação do distrito policial de Santo Antonio, ou Santo Antonio do Aplahy Mirim, do município e comarca de Capão Bonito, para a de "Aplahy-Mirim".

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de outubro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na Directoria Geral da Secretaria do Estado dos Negocios da Segurança Publica, aos 4 de outubro de 1935.

O Director Geral, Basilien Garcia.

(\*) — Publicado novamente por haver sahido com incorrecções quanto á numeracção.

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR

Por decreto de 9 de outubro corrente foi exonerado, a pedido, o sr. Jenner de Faria, do cargo de membro do Conselho Consultivo Municipal de Descalvado e nomeado para o mesmo cargo o sr. Oldérgio Gabrielli.

Assistencia Geral a Psychopathas do Estado de São Paulo

Table with 3 columns: Repartições, ENDEREÇOS, Phones. Rows include: Directoria Geral (Av. Brig. Luiz Antonio, 1249, 7-6196), Clinica Psychiatrica (Av. Brig. Luiz Antonio, 1249, 7-6196), Hospital Psychopatico da Penha (Praça N. S. da Penha, 1, 9-3128), Hospital Psychopatico das Perdizes (Largo Padre Pericles, 13, 5-2613), Hospital de Juquery (Estação de Juquery - S. P. R., Interurbano), Manicomio Judiciario (Estação de Juquery - S. P. R., Interurbano).